



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano • Nº 4633

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 027/21 de Março de 2021** – Altera o quadro de detalhamento da despesa do orçamento programa 2021.
- **Aviso de Licitação Edital de Licitação Nº 013/2021 Pregão Eletrônico Nº 001/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de Kits de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecível, que se destina a alimentação Escolar, visando a distribuição, durante o período COVID 19, aos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Básico, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cairu, Estado da Bahia.
- **Edital Nº 014/2021 Pregão Eletrônico Nº 001/2021 Processo Administrativo Nº 122/2021.**
- **Aviso de Licitação edital De Licitação Nº 013/2021 Pregão Presencial Nº 005/2021** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados de alimentação preparada (refeições e lanches) para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia.
- **Edital de Licitação Nº 013/2021 Pregão Presencial Nº 005/2021.**

**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

C. N. P. J.: 14.235.907/0001-44

Município: CAIRU

**DECRETO Nº 027/21 de Março de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa 2021.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 598, de 01 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR**

**13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR**

(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

**Total da Unidade: 35.000,00**

**Total Suplementação: 35.000,00**

Art. 2º - Para atendimento ao Reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo.

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR**

**13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR**

(190) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.048-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00

**Total da Unidade: 35.000,00**

**Total Anulação: 35.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2021.**

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
**Prefeito Municipal**

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Cairu, por meio de seu pregoeiro, torna público que se realizará a Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021. Tipo: Menor Preço por lote. Tem como objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de Kits de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecível, que se destina a alimentação Escolar, visando a distribuição, durante o período COVID 19, aos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Básico, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cairu, Estado da Bahia. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/04/2021 até às 08h:30m do dia 12/04/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2021. Cairu, 26 de março de 2021.

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS:** De acordo com o Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Lote.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br), e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu - Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 12:00HS e das 13:00HS às 17:00HS, Telefones: (75) 3653-2151, Ramal: 214, ou por e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)

Cairu - Bahia, 26 de março de 2021.

**Carlos Benedito Guimarães da Silva**  
Pregoeiro Oficial

Praça Marechal Deodoro, 03 - Centro - Tel: (75) 3653-2151  
CAIRU/BA, CEP: 45420-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M44IRFSUTYOAZC3TLEJEOW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL Nº 014/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

|  |   |
|--|---|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021</b>   | <b>Data de Abertura: 12/04/2021 às 09h00min</b> |
| Site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (Sistema Banco do Brasil) |   |

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), QUE SE DESTINARÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO COVID 19, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E BÁSICO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

Proposta Sigilosa

| <b>Registro de Preços</b>              | <b>Vistoria</b> | <b>Instrumento Contratual</b> | <b>Forma de Adjudicação</b> |
|--|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|
| NÃO                                    | NÃO             | TERMO DE CONTRATO             | POR LOTE                    |
| <b>Participação de empresas ME/EPP</b> |                 | <b>Reserva Cota ME/EPP</b>    | <b>Exige Amostra</b>        |
| Sim                                    |                 | Não                           | SIM                         |

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

A disputa dar-se-á pelo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Até 08/04/2021 para o endereço [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)

**IMPUGNAÇÕES**

Até 08/04/2021 para o endereço [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA  
Pregoeiro  
Decreto nº 503 de 02 de março de 2021



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL Nº 014/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

O Município de Cairu, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto 503 de 02 de março de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 551 de 17 de março de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, na sua atual redação.

**Acolhimento das propostas de preços:** das 08h:00min do dia 09/04/2021 até as 08h:30min do dia 12/04/2021 (horário de Brasília).

**Data da disputa de preços:** 12/04/2021 HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** Às 09h00min do dia 12/04/2021.

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Pregoeiro:** Carlos Benedito Guimarães da Silva

**E-mail:** [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto principal da abertura deste processo licitatório a contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de kits de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), que se destinarão a alimentação escolar, visando a distribuição, durante o período Covid 19, aos alunos do ensino infantil e básico, matriculados na rede municipal, do município de Cairu, estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2. REFERÊNCIA DE TEMPO**

2.1. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h00min às 14h00min).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cairu, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.5. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Cairu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

#### 5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

| UNIDADE GESTORA | FONTE     | PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA |
|-----------------|-----------|--|---|
| 09/09           | 0015.0004 | 2009                                   | 3390.30.00.00.00                          |

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico Licitações, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do objeto a ser fornecido, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pelo fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

6.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.9.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 6.9.1.1. Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.
- 6.9.2. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.
- 6.9.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao produto ofertado, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias ao pleno e completo fornecimento do objeto deste certame.
- 6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- 6.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.12. O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.13. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 6.15. A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- 6.15.1. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 6.15.2. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
- 6.15.3. Unidade do produto cotado, descrição da embalagem primária e, se houver, da secundária, como "lote".
- 6.15.4. Preço unitário e total do item cotado, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração.
- 6.15.5. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.15.6. As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens que compõe a cesta básica, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.
- 6.16. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico BBLICITAÇÕES-E, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 6.17. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 6.18. O preenchimento da proposta deverá conter:
- 6.18.1. Valor unitário e total do item;
- 6.18.2. Marca dos itens.
- 6.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **7. INEXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;
- 7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Cairu dará a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.1.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.1.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.1.1.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;
- 7.1.3. Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## **8. DA ABERTURA DA SEÇÃO**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
Página 4 de 31



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com).
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.
- 8.4. Da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP
- 8.4.1. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 25% (vinte e quatro vírgula zero quatro por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.4.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo III**), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:
- 8.4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.4.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço entre as cotas.

## 9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ou percentual de desconto.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 10.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.4.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.6. MODO DE DISPUTA "ABERTO":**  
Quando adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### **10.7. MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO":**

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração e Planejamento Econômico;

10.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODERÁ ADQUIRIR ITENS COM VALORES ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO COTADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.5. Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR LOTE).

11.6. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;

11.7. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

#### **12. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

12.1. A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) através da opção "DOCUMENTOS" no sistema [bblicitacoes-e](http://bblicitacoes-e.com.br), em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance (MENOR PREÇO POR LOTE), para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;

12.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema [bblicitacoes-e](http://bblicitacoes-e.com.br), será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

12.2. A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar para cada LOTE será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

12.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

12.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;

12.2.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 12.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- 12.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quanto necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;
- 12.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema bblicitacoes-e.
- 12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 6º da Lei 10.520/02).

### **13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para cada LOTE.
- 13.2. A licitante que tiver o menor preço (MENOR PREÇO POR LOTE) aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema Licitacoes-e, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.
- 13.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema licitações-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
- 13.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 13.3. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

**I - habilitação jurídica;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

**IV - regularidade fiscal e trabalhista;**

**V - declarações, conforme descrição detalhada no item 13.3.5.**

**13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 13.3.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 13.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 13.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**13.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

- 13.3.2.1. 1 (um), ou mais, Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou estar fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão; =
- 13.3.2.2. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no ramo de atividade objeto da licitação.
- 13.3.2.3. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia, com o respectivo responsável técnico, e quites com as anuidades.
- 13.3.2.4. Alvará Sanitário de Funcionamento.

**13.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 13.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta,
- 13.3.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 13.3.3.3. Alvará de funcionamento do estabelecimento

**13.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 13.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 13.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 13.3.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 13.3.4.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
- 13.3.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.3.4.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CAIRU, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);
- 13.3.4.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.
- 13.3.5. As licitantes deverão apresentar a Declaração Conjunta, conforme **Anexo IV**;
- 13.4. Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000, Telefone (75) 3653-2151, ramal 214.
- 13.5. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

#### **ETIQUETA DO ENVELOPE**

Município de Cairu  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregoeiro: Carlos Benedito Guimarães da Silva  
Pregão Eletrônico n.º 001/2021

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)**

#### **INDICAÇÃO DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS**

- 13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 13.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.
- 13.7.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema bblicitacoes-e, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.
- 14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.
- 14.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.
- 14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
Página 8 de 31



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

14.5. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

14.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado (MENOR PREÇO POR LOTE) à (s) licitante (s) vencedora (s).

15.3.1. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

#### **16. DO CONTRATO**

16.1. O Município de Cairu firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

16.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O Município de Cairu convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro à verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. Quando houver a necessidade de contratação, a vigência do contrato fica adstrita aos parâmetros estabelecidos pelo artigo 7, da lei 8.666/93.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO/OU FORNECIMENTO**

18.1. Os produtos serão recebidos e aceitos em estrita conformidade com as exigências estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18.2. As futuras aquisições provenientes deste termo de referência serão realizadas sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da administração, no período de 12 (doze) meses.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

19.1. Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

#### **20. FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

20.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

20.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

20.3. A Secretaria da Fazenda do Município de Cairu, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

20.4. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

20.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.6.1. O Município de Cairu não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

20.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

20.8. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

20.9. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

20.10. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais;

## 21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - IO) \cdot P] / IO$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

21.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

21.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

21.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de até 6 (seis) meses:

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada à etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Município de Cairu durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.

d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho/ARP, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato/ARP dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho/ARP, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Cairu : impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Cairu receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

22.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cairu pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico bblicitacoes-e que os atendia.

d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

22.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea "b".

22.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

22.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

22.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

22.15. A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

22.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

22.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

22.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

22.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o depósito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.1. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item 29.1.

23.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

23.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

23.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

23.4.1. Não cabe ao Município de Cairu qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR LOTE.

24.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).
- 24.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Gestor do Município de Cairu -Bahia.
- 24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.9. O Ordenador de Despesas do Município de Cairu poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 24.9.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 24.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.11. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão os do Edital.
- 24.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

## **25. DO FORO**

- 25.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Valença - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **26. DOS ANEXOS**

- 26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial  
ANEXO III - Minuta do Contrato  
ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

Cairu - BA, 26 de março de 2021.

**Caroline Silva Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL Nº 014/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em aquisição de Kits de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecível, que se destina a alimentação Escolar, visando a distribuição, durante o período COVID 19, aos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Básico, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cairu, Estado da Bahia.

**2. NECESSIDADE:**

Por conta da pandemia, a segurança alimentar e nutricional do alunado tornam-se mais preocupante. Portanto, a Secretaria de Educação visa suprir as necessidades nutricionais dos educandos durante a pandemia, objetivando contribuir para a redução dos índices de desnutrição nos alunos, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e rendimento nas aulas remotas.

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Cairu é o único município arquipélago do Brasil com estimada pelo Senso do IBGE 2020, de aproximadamente 18.427 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete) habitantes distribuídos entre os distritos, povoados e comunidades do Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapuí, Boipeba, São Sebastião, Torrinhas, Tapuias, Canavieiras, Moreré, Monte Alegre, Cairu - Sede.

Sobre o Sistema de Ensino, dispõe das seguintes modalidades de ensino: Educação Básica nos níveis da Educação Infantil em Creches e Pré-Escola, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, bem como a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Tempos Formativos I, II, III, IV e V.

A maioria das escolas municipais localiza-se na zona costeira e algumas delas são de difícil acesso por estarem localizadas em ilhas distantes de sede. Dentre essas unidades escolares 12 (doze) são consideradas de pequeno porte por possuir menos de 100 (cem) alunos matriculados, 09 (nove) são consideradas de médio porte por possuir até 300 (trezentos) alunos e 05 (cinco) de grande porte por ter mais de 300 (trezentos) alunos com efetiva matrícula.

Adultos – EJA (Fundamental I e II) com uma estrutura formada por 10 (dez) unidades escolares consideradas de pequeno porte por possuir menos de 100 (cem) alunos matriculados, 12 (doze) consideradas de médio porte por possuir até 300 (trezentos) alunos e 05 (cinco) de grande porte por ter mais de 300 (trezentos) alunos com efetiva matrícula.

**Quadro do Censo de 2020**  
**Quantitativos de alunos**

| <b>Modalidade</b>        | <b>Nº de alunos</b> |
|--------------------------|---------------------|
| <b>Educação Infantil</b> | <b>1.327</b>        |
| <b>Fundamental I</b>     | <b>1.751</b>        |
| <b>Fundamental II</b>    | <b>1.273</b>        |
| <b>EJA</b>               | <b>411</b>          |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política governamental, de âmbito nacional, que visa a suprir, as necessidades nutricionais dos escolares durante a pandemia, objetivando contribuir para a redução dos índices de desnutrição nos alunos, além de visar a formação de bons hábitos alimentares e o aumento da capacidade de aprendizagem.

Os recursos do Programa de Alimentação Escolar são destinados, exclusivamente, à compra de alimentos, devendo 70% desses serem utilizados na aquisição de produtos básicos. Estes devem estar presentes diariamente no cardápio, elaborado e programado por nutricionista habilitado, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), devendo o índice de aceitabilidade dos cardápios, por parte dos alunos, ser superior a 85%.

Dessa forma compete a Secretaria de Educação garantir o fornecimento de Kits de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecível, para todos os alunos matriculados no ensino Infantil e no ensino Básico do Município, assegurando a boa alimentação e a qualidade nutricional dos mesmos oferecendo condições de qualidade de vida, saúde e bem estar, considerando a Resolução, do Ministério da Educação de nº 2 de 09 de Abril de 2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período do estado de calamidade pública.

“Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19.”

“A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;”

“A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.”

Consideramos também, seguir todas as recomendações sanitárias dos órgãos de saúde desde o recebimento dos produtos até a entrega dos kits, em que todos os envolvidos no processo estejam com a devida proteção e os produtos de embalagem devidamente ensacados e lacrados para a entrega dos alimentos em todas as Unidades com procedimentos de assepsia de forma rigorosa, garantindo com integridade os produtos e as pessoas envolvidas.

#### 4. OBJETIVOS

- Oferecer boa alimentação e qualidade nutricional para os alunos, oferecendo assim condições de qualidade de vida, saúde e bem estar.
- Ofertar alimentos saudáveis e com alto valor nutricional;
- Suprir as necessidades inerentes a Secretaria de Educação;
- Adquirir produtos alimentar perecíveis e não perecíveis voltados para a distribuição de kits, visando atender todo o alunado da rede municipal durante o período da pandemia (COVID 19);
- Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### 5. BASE LEGAL

As atribuições legais são regidas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar: VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 3º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

Todo processo será subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o também artigo 37 da C.F. instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 que permite a distribuição de Kits com gêneros alimentícios durante a suspensão das aulas utilizando os recursos do PNAE.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES OBJETO:

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO  | EMBALAGEM | UND.  | QUANT |
|-------|--|-----------|-------|-------|
| 1     | <b>Kit`s de Alimentação Escolar,- contendo 6 produtos:</b><br><b>1 KG Arroz – parborizado, polido, longo fina, tipo 1;</b><br><b>1 PC -Biscoito cream cracker;</b><br><b>1 PC- Farinha de milho, pré cozida tipo flocão;</b><br><b>1 LT - Leite integral UHT;</b><br><b>1 PC- Macarrão espaguete;</b><br><b>1 PC – Proteína texturizada de Soja.</b> | UND       | 6.870 | 6.870 |
| 2     | <b>Kit`s de Alimentação Escolar- contendo 5 produtos:</b><br><b>1 KG Arroz – parborizado, polido, longo fina, tipo 1;</b><br><b>1 PC -Biscoito cream cracker;</b><br><b>1 PC- Farinha de milho, pré cozida tipo flocão;</b><br><b>1 LT - Leite integral UHT;</b><br><b>1 PC- Macarrão espaguete.</b>   | UND       | 2.654 | 2.654 |

#### LOTE 01 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR OS KITS (NÃO PERECÍVEL)

| ITENS | GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO   | EMBALAGEM       | MARCAS (SURGERIDAS)   |
|-------|--|-----------------|---|
| 1     | <b>Arroz</b> - parboilizado, polido, longo fino – <b>tipo 1</b> , sem sujidades ou presenças de parasitas, larvas e bolores. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. composição nutricional (50g) <b>Máximo de:</b> 179KCAL=752KJ,carboidrato 40g , <b>Embalagem Primária:</b> embalagem em película de polietileno laminado, medindo 360 x 250 mm; espessura 0,06 mm, com impressão, atóxico contendo 1 kg do produto. <b>Embalagem Secundária:</b> Saco em polietileno liso para revestimento contendo 30 unidades de 1kg. | Pacote de 1 kg  | Camil, Padim, Tio Urbano, Caçarola, Meu Biju, Tio João, Vô Olímpio, Blue Ville ou similar |
| 2     | <b>Biscoito cream cracker</b> – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos,  | Pacote com 400g | Marilan, Vitarella ou similar   |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|   | queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem (3 em 1). Composição do produto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, fermentos, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja. Composição nutricional (30g) <b>Máximo de:</b> Valor energético 143 kcal = 601 kJ, carboidratos 20g, 0 de gorduras trans, sódio 220mg. <b>Mínimo de:</b> proteínas de 2,6g, fibra alimentar 0,6g.   |  |   |
| 3 | <b>Farinha de milho.</b> Farinha de milho pré cozida tipo Flocão. Submetido a processos de maceração, secagem, moagem, laminação adequada e isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Enriquecida com ferro e ácido fólico. <b>Embalagem primária:</b> sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 500g, <b>Embalagem secundária:</b> sacos de polietileno transparente, atóxico, composição nutricional (50g): <b>Máximo de :</b> valor energético 180kcal= 756KJ, carboidratos de 40g, <b>Mínimo de :</b> fibra alimentar 1,4g. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | Pacote de 500g (não poderá ser embalagem de papel) | Padim, Maratá, Coringa, Sinhá, Vitamilho, Dona Clara ou similar             |
| 4 | <b>Leite integral UHT,</b> produto integral, pasteurizado, processado pelo sistema UHT (Ultra Hight Temperature). Acondicionado em embalagens estéreis, totalmente assépticas, protegidas do ar e da luz, garantindo perfeita e longa conservação, composição nutricional (200ml): <b>Máximo de:</b> valor energético 120kcal=504KJ, gorduras totais 6,2g, gorduras saturadas 4g, gorduras trans 0g, sódio 140mg <b>Mínimo de:</b> proteínas de 5,8g, cálcio 230mg.   | Caixa Tetra Pak de 1L                              | Itambé, Italc, Piracanjuba, Betânia, Camponesa ou similar                   |
| 5 | <b>Macarrão espaguete</b> – ingredientes básicos: farinha de trigo de sêmola ou semolina, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados, composição nutricional (80g) <b>Máximo de:</b> valor energético 305kcal=1281kj , carboidratos de 62g,gorduras totais de 2g, gorduras saturadas 1g, gorduras trans 0g, <b>Mínimo de :</b> proteínas de 6,5g,fibra alimentar de 1g.   | Pacote de 500g.                                    | Fortaleza, Vitarella, Padim, Petyan, Brandini, Adria, Dona Benta ou similar |
| 6 | <b>Proteína texturizada de soja</b> – tipo I, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, composição em 50g: <b>Máximo de:</b> valor energético 180kcal= 756kj , carboidratos de 15g, sódio 7,5mg <b>Mínimo de :</b> proteínas de 23g,fibra 7g. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.  | Pacote de 400g                                     | Tia Sônia, Sinhá, Prontu Soy, Cereali, Sora, Blue Ville ou similar          |

**LOTE 02 – CARNES (PERECÍVEIS)**

| ITENS | GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO   | EMBALAGEM      | UNID | QUANT |
|-------|--|----------------|------|-------|
| 1     | <b>Frango sobrecoxa</b> – Carne de frango de primeira qualidade, industrializada, tipo sobrecoxa, congelado, embalagem bandeja de isopor, revestida em plástico, em pacotes contendo 1kg, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de no mínimo -10°C prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. | Pacote de 1 kg | kg   | 2654  |

**LOTE 03: HORTIFRUTIGRANJEIRO (PERECÍVEIS)**

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO   | EMBALAGEM                            | UND. | QUANT |
|-------|---|--------------------------------------|------|-------|
| 3     | <b>Batata,</b> inglesa, média de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | Saco de nylon, contendo de 10 a 25kg | kg   | 4764  |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|   |   |                                      |    |      |
|---|---|--------------------------------------|----|------|
| 5 | <b>Cenoura</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e lavras, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Saco de nylon, contendo de 10 a 25kg | kg | 4764 |
|---|---|--------------------------------------|----|------|

#### 6.1 ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.2 Será divulgado após o encerramento do envio de lances.

#### 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

O regime de execução do objeto desta licitação é de forma parcelada e os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

Os produtos licitados deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar), situado na Avenida Beira Mar, s/nº, Centro, Cairu-BA, das **08hs às 12hs** e das **13hs às 16hs** de segunda-feira à sexta-feira.

Para entrega do material constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

Condições recomendadas para entrega: Os cereais, farináceos, hortifrutis e leguminosas não devem apresentar vestígios de isentos, umidade excessiva e objetos estranhos;

Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital).

Fica reservado ao fiscal do contrato, o direito de visitar a empresa ou a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

A mercadoria entregue na Superintendência de Alimentação Escolar deverá ser acompanhada das devidas **NOTAS FISCAIS**, caso contrário, não serão aceitas, ficando o fornecedor responsável pelos possíveis danos ocasionados na distribuição da alimentação escolar.

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

Os alimentos perecíveis (carnes bovinos, aves, pescados, salsichas) devem ser entregues acondicionados em caixas térmicas ou isopor, embaladas em sacos plásticos ou à vácuo, inclusive os salgados e defumados.

Os produtos congelados como frango, não devem conter sinais de descongelamento: cristais de gelo ou água dentro das embalagens.

O fornecedor deverá entregar a mercadoria em veículos fechados, **higienizados e** preferencialmente refrigerado.

Os produtos que possuem estabilidade quando estocados à temperatura ambiente, devem apresentar-se com embalagens íntegras, apropriadas para cada tipo, com prazo de validade recomendadas conforme natureza do produto, lote, composição do produto, nº de registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidades



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

(peso), conforme solicitação em fichas técnicas. As informações solicitadas deverão estar impressas nas embalagens do produto, sem a utilização de etiquetas.

#### **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.**

A equipe da Superintendência da Alimentação Escolar, juntos a fiscal do contrato Sr<sup>a</sup> Ana Rosa Ferreira de Jesus, serão as responsáveis pelo recebimento e a conferência dos produtos licitados e recebidos. O referido Setor é composto pela Supervisora de Alimentação Escolar Tatyana Chagas Coutinho, nutricionista, CRN-5/8466, a Assessora técnica Viviane Gomes de Oliveira, nutricionista Naiara Celes Iglesias CRN-5/4872 e nutricionista Viviane Lisboa Chaves CRN-5/1658.

Tel.: (75) 3653-2386

E-mail: [seducalimentacaoescolar@cairu.ba.gov.br](mailto:seducalimentacaoescolar@cairu.ba.gov.br)

#### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **Qualificação Técnica dos produtos:**

Será comprovada através da apresentação Alvará Sanitário, de acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar, contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para execução do Programa (CAPÍTULO VI – DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEÇÃO III – DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

O Alvará Sanitário deverá ser emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em Lei: Lei Federal 6437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias). Serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênico-sanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos. **O**

**ALVARÁ SANTITÁRIO DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.**

#### **10. SANÇÕES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração, a ainda ao contido abaixo:

- O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

- O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

- As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento.

- No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do fornecimento/serviço solicitado com o material recebido.

- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

- A/s entidade/s declarada/s contratada, deverá/ão apresentar amostras para o Lote 01 e do Lote 03.

- As amostras deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar) em **até 72hs do ato de declaração do contrato**.

- As amostras deverão vir devidamente acompanhadas das exigências contidas na Qualificação Técnica dos produtos.

- As amostras deverão estar acondicionadas em sua embalagem primária de acordo com as especificações do Termo de Referência, não sendo aceitas amostras com nomenclaturas em etiquetas.

- Após o prazo acima mencionado (**72hs**) não mais serão aceitas amostras dos produtos.

- As amostras apresentadas serão avaliadas pela Comissão Técnica e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contidas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para a execução do programa (Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar).

- Emitido o parecer final (**análise das amostras**) o mesmo será levado ao conhecimento dos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br).

- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

**13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**GESTOR DO CONTRATO**

Caroline Silva Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

**Tel:** (75) 3653-2386

**E-mail:** [seduc@cairu.ba.gov.br](mailto:seduc@cairu.ba.gov.br)

**FISCAL DO CONTRATO**

Ana Rosa Ferreira de Jesus

Cargo: Diretora Adjunta de Políticas, Programas e Projetos Educacionais

**E-mail:** [seducdpe@pmcairu.com.br](mailto:seducdpe@pmcairu.com.br)

**SUPORTE TÉCNICO**

Tatyana Chagas Coutinho – Nutricionista RT: CRN-5/8466.

**Cargo:** Supervisora de Alimentação Escolar

**E-mail:** [seducalimentacaoescolar@cairu.ba.gov.br](mailto:seducalimentacaoescolar@cairu.ba.gov.br)

**13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

O presente termo foi elaborado pela Diretora Adjunta de Políticas, Programas e Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cairu, a Senhora Ana Rosa Ferreira de Jesus, com colaboração da Supervisora de Alimentação Escolar, Tatyana Chagas Coutinho – Nutricionista - CRN-5/8466.

**14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

O presente termo foi submetido à apreciação e aprovado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Cairu, a Senhora Caroline Silva Oliveira.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL Nº 014/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

**ANEXO II**  
**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**(Em papel timbrado da licitante)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos fornecimentos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| LOTE 01 – ALIMENTOS BÁSICOS - NÃO PERECÍVEL                    |   |            |       |       |          |           |
|--|---|------------|-------|-------|----------|-----------|
| ITENS  | DISCRIMINAÇÃO   | EMBALAGE M | UND.  | QUANT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 1  | Kit`s de Alimentação Escolar,- contendo 6 produtos:<br>1 KG Arroz – parborizado, polido, longo fina, tipo 1;<br>1 PC -Biscoito cream cracker;<br>1 PC- Farinha de milho, pré cozida tipo flocão;<br>1 LT - Leite integral UHT;<br>1 PC- Macarrão espaguete;<br>1 PC – Proteína texturizada de Soja. | UND        | 6.870 | 6.870 |          |           |
| 2  | Kit`s de Alimentação Escolar- contendo 5 produtos:<br>1 KG Arroz – parborizado, polido, longo fina, tipo 1;<br>1 PC -Biscoito cream cracker;<br>1 PC- Farinha de milho, pré cozida tipo flocão;<br>1 LT - Leite integral UHT;<br>1 PC- Macarrão espaguete.  | UND        | 2.654 | 2.654 |          |           |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01 – ALIMENTOS BÁSICOS - NÃO PERECÍVEL</b> |   |            |       |       |          |           |

| LOTE 01 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR OS KITS (NÃO PERECÍVEL) |  |                |                     |
|--|--|----------------|---------------------|
| ITENS  | GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO                             | EMBALAGEM      | MARCAS (SURGERIDAS) |
| 1  | Arroz - parboilizado, polido, longo fino – tipo 1, | Pacote de 1 kg |                     |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|   | sem sujidades ou presenças de parasitas, larvas e bolores. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. composição nutricional (50g) <b>Máximo de:</b> 179KCAL=752KJ,carboidrato 40g , <b>Embalagem Primária:</b> embalagem em película de polietileno laminado, medindo 360 x 250 mm; espessura 0,06 mm, com impressão, atóxico contendo 1 kg do produto. <b>Embalagem Secundária:</b> Saco em polietileno liso para revestimento contendo 30 unidades de 1kg.  |  | Camil, Padim, Tio Urbano, Caçarola, Meu Biju, Tio João, Vô Olímpio, Blue Ville ou similar |
| 2 | <b>Biscoito cream cracker</b> – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem (3 em 1). Composição do produto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, fermentos, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja. Composição nutricional (30g) <b>Máximo de:</b> Valor energético 143 kcal = 601 kJ, carboidratos 20g, 0 de gorduras trans, sódio 220mg. <b>Mínimo de:</b> proteínas de 2,6g, fibra alimentar 0,6g. | Pacote com 400g                                    | Marilan, Vitarella ou similar   |
| 3 | <b>Farinha de milho.</b> Farinha de milho pré cozida tipo Flocão. Submetido a processos de maceração, secagem, moagem, laminação adequada e isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Enriquecida com ferro e ácido fólico. <b>Embalagem primária:</b> sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 500g, <b>Embalagem secundária:</b> sacos de polietileno transparente, atóxico, composição nutricional (50g): <b>Máximo de :</b> valor energético 180kcal= 756KJ, carboidratos de 40g, <b>Mínimo de :</b> fibra alimentar 1,4g. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                       | Pacote de 500g (não poderá ser embalagem de papel) | Padim, Maratá, Coringa, Sinhá, Vitamilho, Dona Clara ou similar                           |
| 4 | <b>Leite integral UHT,</b> produto integral, pasteurizado, processado pelo sistema UHT (Ultra Hight Temperature). Acondicionado em embalagens estéreis, totalmente assépticas, protegidas do ar e da luz, garantindo perfeita e longa conservação, composição nutricional (200ml): <b>Máximo de:</b> valor energético 120kcal=504KJ, gorduras totais 6,2g, gorduras saturadas 4g, gorduras trans 0g, sódio 140mg <b>Mínimo de:</b> proteínas de 5,8g, cálcio 230mg.   | Caixa Tetra Pak de 1L                              | Itambé, Italac, Piracanjuba, Betânia, Camponesa ou similar                                |
| 5 | <b>Macarrão espaguete</b> – ingredientes básicos: farinha de trigo de sêmola ou semolina, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados, composição nutricional (80g) <b>Máximo de:</b> valor energético 305kcal=1281kj , carboidratos de 62g,gorduras totais de 2g, gorduras saturadas 1g, gorduras trans 0g, <b>Mínimo de :</b> proteínas de 6,5g,fibra alimentar de 1g.   | Pacote de 500g.                                    | Fortaleza, Vitarella, Padim, Petyan, Brandini, Adria, Dona Benta ou similar               |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|   |   |                |  |
|---|---|----------------|--|
| 6 | <b>Proteína texturizada de soja</b> – tipo I, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, composição em 50g: <b>Máximo de:</b> valor energético 180kcal= 756kj , carboidratos de 15g, sódio 7,5mg <b>Mínimo de</b> : proteínas de 23g, fibra 7g. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. | Pacote de 400g | Tia Sônia, Sinhá, Prontu Soy, Cereali, Sora, Blue Ville ou similar |
|---|---|----------------|--|

**LOTE 02 – CARNES (PERECÍVEIS)**

| ITENS  | GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO   | EMBALAGEM      | UNID | QUANT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--|--|----------------|------|-------|----------|-----------|
| 1  | <b>Frango sobrecoxa</b> – Carne de frango de primeira qualidade, industrializada, tipo sobrecoxa, congelado, embalagem bandeja de isopor, revestida em plástico, em pacotes contendo 1kg, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de no mínimo -10°C prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. | Pacote de 1 kg | kg   | 2654  |          |           |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 02 – CARNES - PERECÍVEIS</b> |  |                |      |       |          |           |

**LOTE 03: HORTIFRUTIGRANJEIRO (PERECÍVEIS)**

| ITENS   | DISCRIMINAÇÃO  | EMBALAGEM                            | UND. | QUANT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---|--|--------------------------------------|------|-------|----------|-----------|
| 3   | <b>Batata</b> , inglesa, média de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | Saco de nylon, contendo de 10 a 25kg | kg   | 4764  |          |           |
| 5   | <b>Cenoura</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e lavras, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.    | Saco de nylon, contendo de 10 a 25kg | kg   | 4764  |          |           |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 03 – HORTIFRUTIGRANJEIRO (PERECÍVEIS)</b> |  |                                      |      |       |          |           |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

\*Obs: Na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.
- i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

CAIRU/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL Nº 014/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), QUE SE DESTINARÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO COVID 19, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E BÁSICO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA Nº \_\_\_/\_\_\_.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE CAIRU - BA** E A EMPRESA  
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)** ....., portador(a) de documento de identidade nº ....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, originário do Processo Administrativo nº 122/2021, datado de 25/03/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Contratação de empresa do ramo para aquisição de kits de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), que se destinarão a Alimentação Escolar, visando a distribuição, durante o período COVID 19, aos alunos do ensino infantil e básico, matriculados na rede Municipal, do Município de Cairu, estado da Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2021 que independente de transcrição, integra este instrumento e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Orçamentária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO a integra processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, originário do Processo Administrativo nº 122/2021, datado de 25/03/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o custeio da execução do fornecimento contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Cairu, através de dotações definidas abaixo:

| UNIDADE GESTORA | FONTE     | PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA |
|-----------------|-----------|--|---|
| 09/09           | 0015.0004 | 2009                                   | 3390.30.00.00.00                          |

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
Página 26 de 31



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

O valor total deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços são fixos e irredutíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As faturas atinentes à Secretaria Municipal de Educação serão faturados da seguinte forma: Secretaria Municipal de Educação de Cairu – SEDUC, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Térreo Sec. Educação, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é **de até 31/12/2021** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO (DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)**

a) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

b) A entrega do material ocorrerá de **forma parcelada e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias** contra a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela CONTRATANTE.

c) Os produtos deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar), situada na Avenida Beira Mar, s/nº - Centro, Cairu-BA, no horário das 08hs às 14hs, de segunda-feira à sexta-feira.

d) Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração Pública.

e) O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

f) O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará após adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
Página 27 de 31



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- a) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- b) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- c) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, observando o contido abaixo:
- d) A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Cairu, a senhora Caroline Silva Oliveira.

Ficam designados os Servidores: Ana Rosa Ferreira de Jesus, Diretora Adjunta de Políticas, Programas e Projetos Educacionais, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- e) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

- a) Zelar pela boa qualidade dos produtos, prazo de entrega e horário;
- b) Entregar os produtos de acordo com especificação dos produtos em planilha no edital, sujeito a aplicação de multa;
- c) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado que possa interferir no bom andamento dos serviços;
- d) Ressarcir a Administração o equivalente a todos os danos decorrentes da não entrega dos materiais, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Cairu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Arcar por sua própria e exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.
- g) Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela perfeita execução do contrato, bem como para zelar pela execução e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- i) Se responsabilizar pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da execução, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização da sua execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- d) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- e) advertência;
- f) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- g) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- h) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**PARAGRAFO QUARTO** - A Contratante poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**PARAGRAFO QUINTO** – A Contratante poderá revogar ou anular esta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**PARAGRAFO QUARTO** – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARAGRAFO QUINTO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO** - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu – Bahia, ..... de ..... de .....

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº

02 - .....  
Nome  
CPF nº



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL Nº 014/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ilmo. Sr. Pregoeiro  
Cairu - BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regerão o certame, e especificamente que:

- I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaro, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos qual assumimos total responsabilidade.

Cidade, data

Assinatura e identificação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através do Pregoeiro Oficial do Município, abaixo assinado e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 503, datado de 02 de março de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 12/04/2021, às 11:00H (NOVE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o nº 005/2021**, cujo objeto se refere à Contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados de alimentação preparada (refeições e lanches) para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS:** De acordo com o Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br>, e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 12:00HS e das 14:00HS às 17:00HS, Telefones: (75) 3653-2151, Ramal: 214, ou por e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

Cairu - Bahia, 25 de março de 2021.

**Carlos Benedito Guimarães da Silva**  
Pregoeiro Oficial

---

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151  
CAIRU/BA, CEP: 45420-000

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br) (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

|  |                |  |  |
|--|----------------|--|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL  |                |  |  |
| <b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, NO QUE FOR PERTINENTE E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b>  |                |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.</b></li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b></li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b></li> </ul>  |                |  |  |
| II. MODALIDADE   |                | III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  |  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021</b>   |                | <b>116/2021 – DATADO DE 25/03/2021</b>   |  |
| IV. TIPO DE LICITAÇÃO  |                | V. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  |  |
| <b>MENOR PREÇO</b>   |                | <b>EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS</b>   |  |
| VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO<br><b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>  |                |  |  |
| VII. OBJETO  |                |  |  |
| <b>A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados de alimentação preparada (refeições e lanches) para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.</b> |                |  |  |
| IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.   |                |  |  |
| <b>DATA:</b> 12 DE ABRIL DE 2021<br><b>HORÁRIO:</b> 11:00H (ONZE HORAS)<br><b>LOCAL:</b> NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (SETOR DE LICITAÇÕES).   |                |  |  |
| X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                |  |  |
| UNIDADE GESTORA  | FONTE          | PROJETO/ATIVIDADE<br>PROGRAMA DE TRABALHO  | ELEMENTO DE DESPESA /<br>NATUREZA DA DESPESA |
| 06/06  | 0000/0042      | 2.037  | 33.90.39.00.00.00                            |
| 09/09  | 0001/0042/0019 | 2.015  | 33.90.39.00.00.00                            |
| 10/10  | 0002/0014/0042 | 2.004  | 33.90.39.00.00.00                            |
| XI. PRAZO DE EXECUÇÃO<br><b>12 (doze) meses</b>  |                | XII – CAPITAL MÍNIMO E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO<br><b>10% do valor estimado da licitação</b> |  |
| XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.   |                |  |  |
| <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS às 17:00HS, no endereço acima, ou pelo telefone (Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214.</b>   |                |  |  |
| <b>Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório</b>   |                |  |  |

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
 (Telefax) (75) 3653-215, ramal: 214  
 E-mail: [pcaurulicitacao.gov@hotmail.com](mailto:pcaurulicitacao.gov@hotmail.com)  
 Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 2/31

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br).**

Pregoeiro responsável:

Carlos Benedito Guimarães da Silva  
**Decreto Municipal nº 503, de 02/03/2021.**

**XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**14.3.** Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

**14.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**14.5.** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**14.8.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**14.9.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

**XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XVI – CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

**16.3. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;

- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

**e.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.

**16.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.5.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

**16.5.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;

**16.5.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;

**a)** Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,

**b)** Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, **ANEXOS V E VI**, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.7.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL**  
**DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.**  
**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

faturas.

**17.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**17.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

**MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**

|  |
|--|
| <p><b>A</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU</b></p> <p><b>ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.</b></p> <p><b>NOME DA LICITANTE PROPONENTE</b></p> <p><b>ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021</b></p> |
|--|

**18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.

a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**18.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

b) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**18.6.1.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste ato convocatório.

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**XX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**20.1. FASE INICIAL**

a) A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

b) Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

- c)** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- d)** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- d.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- e)** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- f)** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- h)** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- i)** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- a)** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- b)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- c)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- d)** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e)** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- f)** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- g)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- h)** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- i)** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- j)** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

- k)** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- l)** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- m)** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.
- n)** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- o)** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

**XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 22.3.** A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.
- 22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 23.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cairu em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 23.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 23.5.** O objeto desta licitação deverá ser executado a medida que em que for solicitado, através de Ordens de Serviços, devidamente autorizada por representante legal indicado pelo Município de Cairu.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**23.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.7.** As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

**XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**24.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**24.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 47, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**).

**24.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cairu.

**24.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;**  
**Anexo II – Proposta de Preços;**  
**Anexo III - Minuta do Contrato;**  
**Anexo IV – Modelo de Credencial;**  
**Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**  
**Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.**

**24.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.11.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br).

Cairu – Bahia, 25 de março de 2021.

**Ângelo César Santiago Fahning**  
Secretário Municipal de Administração

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados de alimentação preparada (refeições e lanches) para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia.

**2. NECESSIDADE**

Atender as demandas de alimentação de apoio aos eventos e atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Cairu através das Secretarias acima descritas, bem como das repartições pública a elas vinculadas dispostas na Sede e nos distritos do Município de Cairu – Bahia.

**3. JUSTIFICATIVA**

Como o único município arquipélago do Brasil, é formado por 26 ilhas que juntas somam uma população estimada em 18.427 habitantes (IBGE 2020) distribuídos na Sede Municipal Cairu, nos distritos de Morro de São Paulo, Velha Boipeba e Gamboa, nas Vilas de Galeão, Garapuí e São Sebastião e nos povoados de Moreré, Torrinhas, Tapuias e Canavieiras. Estes núcleos habitacionais estão localizados entre as ilhas de Tinharé, Boipeba e Cairu, as três maiores ilhas deste Arquipélago que também recebe o nome de Arquipélago de Tinharé e possui uma área territorial de 460,980 km<sup>2</sup>.

Dentre as muitas atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Cairu, a aquisição do objeto deste Termo servirá de meio para efetivação de ações públicas advindas da Secretaria Municipal da Administração (Neste caso, a Secretaria de Administração estará responsável por gerenciar este objeto também para a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Políticas Sociais), da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável ao que se refere às necessidades de alimentação das equipes profissionais indispensáveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, bem como policiais civis e militares e comunidade participante das atividades promovidas pelas Secretarias acima descritas, de acordo com as condições e especificações descritas no referente Termo.

Faz-se necessário o deslocamento de servidores e assessores advindos de outras localidades, que necessitam permanecer maior tempo no Município (distritos e povoados), em face da participação em reuniões, pesquisas, cadastramentos, operações de sistemas, promoção de ações de políticas públicas, apoio na execução de eventos produzidos para a comunidade no intuito de promover e incentivar o desenvolvimento do Município nos diferentes aspectos de diversidade cultural, turístico, administrativo, social, sustentabilidade, educacional, em infraestrutura, socioeconômico e de saúde, primando pela formação de nossos munícipes e comunidade participante de capacitações, palestras, seminários como toda e qualquer atividade promovida pelas Secretarias já citadas, como também, viabilizando condições básicas para o exercício das atividades dos policiais militares, policiais civis e da mesma forma, assegurando o acesso a alimentação dos detentos no Município.

**4. OBJETIVOS**

- ✓ Garantir a existência de refeições e lanches para atendimento de uma das necessidades básicas dos indivíduos que compõem os quadros funcionais das Secretarias e Departamentos supramencionados que estão a disposição da gestão municipal, bem como dos demais colaboradores;
- ✓ Colaborar com a execução dos serviços dos contingentes policiais, conforme parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
- ✓ Fornecer as condições mínima para o bom funcionamento de atividades em campo executado pela Prefeitura Municipal de Cairu.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**5. BASE LEGAL**

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (refeições) para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, valemo-nos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela Lei nº 8.666/93 que regulamenta o também artigo 37 da C.F. instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e, a Lei Complementar nº 123/06 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a microempresas de pequeno porte nos âmbitos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dá-se evidencia ainda para o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 que trata em sua redação que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Assim, o projeto básico que serve de parâmetro para a elaboração do presente Termo de Referencia, teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade PREGÃO, TIPO PRESENCIAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93. Para fins de possível contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (refeições) para atendimento e manutenção das atividades das Secretarias supracitadas e/ou por elas apoiados, dando comodidade, conforto e segurança aos servidores e assessores envolvidos nas atividades promovidas pela mesma.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

O objeto do presente processo deverá ser o fornecimento de refeições tipo comercial, conforme as necessidades mensais do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo as refeições serem retiradas no próprio estabelecimento conforme Autorização de Fornecimento.

| LOTE I - FORNECIMENTO REFEIÇÕES |  |   |                    |        |           |            |
|---------------------------------|--|---|--------------------|--------|-----------|------------|
| SEDE DO MUNICÍPIO               |  |   |                    |        |           |            |
| ITEM                            | SERVIÇO  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE            | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL  |
| 1                               | LANCHES (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <b>1.1 LANCHE 1</b><br><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)<br><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)<br><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.<br><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou<br><b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção 300ml)<br><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.   | <b>Kit montado</b> | 211    | 18,17     | 3.833,87   |
|                                 |  | <b>1.2 LANCHE 2</b><br><b>Sanduíche:</b> - <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>X-burguer</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.<br><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.  | <b>Kit montado</b> | 211    | 18,83     | 3.973,13   |
| 2                               | REFEIÇÕES (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <b>2.1 CARDÁPIO 1</b><br><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.<br><b>Complementos</b> farinha de mandioca<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)<br><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml) | <b>Porção</b>      | 2.850  | 36,33     | 103.540,50 |
|                                 |  | <b>2.2 CARDÁPIO 2</b><br><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;<br><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).   | <b>Porção</b>      | 2.850  | 38,33     | 109.240,50 |

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

|   |  | <b>Bebida</b> – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)   |                    |        |           |           |
|---|--|---|--------------------|--------|-----------|-----------|
| TOTAL LOTE I                            |  |   | R\$ 220.588,00     |        |           |           |
| <b>LOTE II - FORNECIMENTO REFEIÇÕES</b> |  |   |                    |        |           |           |
| <b>GARAPUÁ</b>                          |  |   |                    |        |           |           |
| ITEM                                    | SERVIÇO  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE            | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1                                       | LANCHES (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <b>1.1 LANCHE 1</b><br><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)<br><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)<br><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.<br><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou<br><b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção)<br><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.   | <b>Kit montado</b> | 122    | 21,03     | 2.565,66  |
|   |  | <b>1.2 LANCHE 2</b><br><b>Sanduche:</b><br>- <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>X-burguer</b> - - Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.<br><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.  | <b>Kit montado</b> | 122    | 21,17     | 2.582,74  |
| 2                                       | REFEIÇÕES (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <b>2.1 CARDÁPIO 1</b><br><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão cariyoquina, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.<br><b>Complementos</b> farinha de mandioca<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)<br><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml) | <b>Porção</b>      | 1.140  | 43,00     | 49.020,00 |
|   |  | <b>2.2 CARDÁPIO 2</b><br><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão cariyoquina ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;<br><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).   | <b>Porção</b>      | 1.140  | 44,33     | 50.536,20 |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

|  |  | Bebida – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)  |             |        |           |           |
|--|--|---|-------------|--------|-----------|-----------|
| <b>TOTAL LOTE II</b>                     |  |   | 104.704,60  |        |           |           |
| <b>LOTE III - FORNECIMENTO REFEIÇÕES</b> |  |   |             |        |           |           |
| <b>BOIPEBA</b>                           |  |   |             |        |           |           |
| ITEM                                     | SERVIÇO  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE     | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1  | LANCHES (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <b>1.1 LANCHE 1</b><br><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)<br><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)<br><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.<br><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou<br><b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção).<br><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.  | Kit montado | 230    | 19,67     | 4.524,10  |
|  |  | <b>1.2 LANCHE 2</b><br><b>Sanduche:</b><br>- <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>X-burguer</b> - - Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.<br><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.  | Kit montado | 230    | 19,67     | 4.524,10  |
| 2  | REFEIÇÕES (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <b>2.1 CARDÁPIO 1</b><br><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão cari quinha, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.<br><b>Complementos</b> farinha de mandioca<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)<br><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml) | Porção      | 2.250  | 37,83     | 85.117,50 |
|  |  | <b>2.2 CARDÁPIO 2</b><br><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão cari quinha ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;<br><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).   | Porção      | 2.250  | 40,33     | 90.742,50 |

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

|   |  | <b>Bebida – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)</b>   |                    |        |           |           |
|---|--|---|--------------------|--------|-----------|-----------|
| TOTAL LOTE III                          |  |   | 184.908,20         |        |           |           |
| <b>LOTE IV - FORNECIMENTO REFEIÇÕES</b> |  |   |                    |        |           |           |
| <b>GAMBOA</b>                           |  |   |                    |        |           |           |
| ITEM                                    | SERVIÇO  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE            | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1                                       | LANCHES (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <b>1.1 LANCHE 1</b><br><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)<br><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)<br><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.<br><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou<br><b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção)<br><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.   | <b>Kit montado</b> | 250    | 19,83     | 4957,5    |
|   |  | <b>1.2 LANCHE 2</b><br><b>Sanduche:</b><br>- <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>X-burguer</b> - - Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.<br><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.  | <b>Kit montado</b> | 250    | 19,83     | 4.957,50  |
| 2                                       | REFEIÇÕES (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <b>2.1 CARDÁPIO 1</b><br><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão cariyoquina, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.<br><b>Complementos</b> farinha de mandioca<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)<br><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml) | <b>Porção</b>      | 2.200  | 38,33     | 84.326,00 |
|   |  | <b>2.2 CARDÁPIO 2</b><br><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão cariyoquina ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;<br><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).   | <b>Porção</b>      | 2.200  | 40,17     | 88.374,00 |

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

|  |  | <b>Bebida – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)</b>   |                    |        |           |           |
|--|--|---|--------------------|--------|-----------|-----------|
| TOTAL LOTE IV                          |  |   | 182.615,00         |        |           |           |
| <b>LOTE V - FORNECIMENTO REFEIÇÕES</b> |  |   |                    |        |           |           |
| <b>SÃO SEBASTIÃO</b>                   |  |   |                    |        |           |           |
| ITEM                                   | SERVIÇO  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE            | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1                                      | LANCHES (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <b>1.1 LANCHE 1</b><br><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)<br><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)<br><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.<br><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou <b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção)<br><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.  | <b>Kit montado</b> | 230    | 21,00     | 4.830,00  |
|  |  | <b>1.2 LANCHE 2</b><br><b>Sanduíche:</b><br>- <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>X-burguer</b> - - Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.<br><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.   | <b>Kit montado</b> | 230    | 21,00     | 4.830,00  |
| 2                                      | REFEIÇÕES (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <b>2.1 CARDÁPIO 1</b><br><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.<br><b>Complementos</b> farinha de mandioca<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)<br><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml) | <b>Porção</b>      | 1.100  | 44,33     | 48.763,00 |
|  |  | <b>2.2 CARDÁPIO 2</b><br><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;<br><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).   | <b>Porção</b>      | 1.100  | 44,33     | 48.763,00 |

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

|              |   |                |  |  |  |
|--------------|---|----------------|--|--|--|
|              | <b>Bebida – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)</b> |                |  |  |  |
| TOTAL LOTE V |   | 107.186,00     |  |  |  |
| TOTAL GLOBAL |   | R\$ 800.001,80 |  |  |  |

Toda alimentação (refeições e lanches) deverá ser embalada adequadamente a fim de manter a conservação e higienização dos alimentos oferecidos.

O fornecimento será realizado diariamente, devendo as refeições serem retiradas pelos servidores no próprio estabelecimento da licitante vencedora, de segunda – feira a domingo, conforme a necessidade da Administração, contra a ordem de serviços/fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Cairu.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo de execução do contrato é de **até 12 (doze) meses** a ser executado na Sede do Município - Cairu e nos Povoados de Garapuá, Boipeba, Gamboa e São Sebastião.

O regime de execução do objeto desta licitação é de forma parcelada.

A alimentação deve estar disponível diariamente, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Responsável.

O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

Ficará por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto licitado.

Para cada localidade, será apresentada quantidade específica da alimentação a ser oferecida, conforme especificação acima.

## **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.**

### **I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação: **Ângelo César Santiago Fahning**

E-mail: [adm.geral@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.geral@cairu.ba.gov.br)

Telefax: (75) 3653-2151

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Coordenação: Caroline Silva Oliveira

Tel.: (75) 3653-2383

E-mail: [seduc@cairu.ba.gov.br](mailto:seduc@cairu.ba.gov.br)

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Coordenação: Jeanine Costa Fonseca

Tel.: (75) 3653-2027

E-mail: [protocolo.saude@cairu.ba.gov.br](mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br)

**Suporte Técnico:** Carla Maira Freire Barreto

Email: [protocolo.saude@cairu.ba.gov.br](mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br)

Tel.: (75) 3653-2027

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;

c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;

e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

f) É ainda de responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar os serviços a serem prestados, de acordo com as especificações das planilhas nesse termo de referência.

g) O setor de fiscalização verificará antes de autorizar à prestação do serviço a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação dos equipamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da dispensa dos mesmos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

- a) Apresentar em local visível, Alvará Sanitário, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade, sendo que todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária.
- b) Fornecer os itens em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Cairu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- h) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) É importante salientar que a Prefeitura Municipal de Cairu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- l) Correr por sua conta exclusiva quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- m) Fica permitida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos materiais contratados.

## **11. SANÇÕES**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
Página 19 de 34



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas do Contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- b) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- c) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência por todo o período de distribuição.
- d) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- e) No ato do credenciamento a licitante deverá comprovar o quanto previsto no item 14.8 deste edital, sob pena de não acolhimento do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e do ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- f) As informações para o item 14.8.1 poderão ser consultadas no site do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e para o item 14.8.2 no site da CGU (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

| LOTE I - FORNECIMENTO REFEIÇÕES |  |   |             |        |           |           |
|---------------------------------|--|---|-------------|--------|-----------|-----------|
| SEDE DO MUNICÍPIO               |  |   |             |        |           |           |
| ITEM                            | SERVIÇO  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE     | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1                               | LANCHES (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <b>1.1 LANCHE 1</b><br><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)<br><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)<br><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.<br><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou<br><b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção 300ml)<br><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.   | Kit montado | 211    |           |           |
|                                 |  | <b>1.2 LANCHE 2</b><br><b>Sanduíche: - Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>X-burguer</b> - - Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou<br>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.<br><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.   | Kit montado | 211    |           |           |
| 2                               | REFEIÇÕES (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <b>2.1 CARDÁPIO 1</b><br><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).<br><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.<br><b>Complementos</b> farinha de mandioca<br><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)<br><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml) | Porção      | 2.850  |           |           |
|                                 |  | <b>2.2 CARDÁPIO 2</b>   |             | 2.850  |           |           |





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|   |  | <p><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão cariquinha ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;</p> <p><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).</p> <p><b>Bebida</b> – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)</p>                     | Porção      |        |           |           |
|---|--|---|-------------|--------|-----------|-----------|
| TOTAL LOTE I                            |  |   |             |        |           |           |
| <b>LOTE II - FORNECIMENTO REFEIÇÕES</b> |  |   |             |        |           |           |
| <b>GARAPUÁ</b>                          |  |   |             |        |           |           |
| ITEM                                    | SERVIÇO  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE     | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1                                       | LANCHES (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <p><b>1.1 LANCHE 1</b></p> <p><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)</p> <p><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.</p> <p><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou</p> <p><b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção)</p> <p><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.</p>  | Kit montado | 122    |           |           |
|   |  | <p><b>1.2 LANCHE 2</b></p> <p><b>Sanduíche:</b></p> <p>- <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou</p> <p>- <b>X-burguer</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou</p> <p>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.</p> <p><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.</p>  | Kit montado | 122    |           |           |
| 2                                       | REFEIÇÕES (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <p><b>2.1 CARDÁPIO 1</b></p> <p><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão cariquinha, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.</p> <p><b>Complementos</b> farinha de mandioca</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)</p> <p><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml)</p> | Porção      | 1.140  |           |           |
|   |  | <p><b>2.2 CARDÁPIO 2</b></p>  |             | 1.140  |           |           |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|  |   | <p><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão cariyoquinha ou tropeiro; arroz branco escorrido e refolegado;</p> <p><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).</p> <p><b>Bebida</b> – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)</p>                       | Porção             |        |           |           |
|--|---|---|--------------------|--------|-----------|-----------|
| <b>TOTAL LOTE II</b>                     |   |   |                    |        |           |           |
| <b>LOTE III - FORNECIMENTO REFEIÇÕES</b> |   |   |                    |        |           |           |
| <b>BOIPEBA</b>                           |   |   |                    |        |           |           |
| ITEM                                     | SERVIÇO   | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE            | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1  | <b>LANCHES</b> (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <p><b>1.1 LANCHE 1</b></p> <p><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)</p> <p><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.</p> <p><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou</p> <p><b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção).</p> <p><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.</p>   | <b>Kit montado</b> | 230    |           |           |
|  |   | <p><b>1.2 LANCHE 2</b></p> <p><b>Sanduche:</b></p> <p>- <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou</p> <p>- <b>X-burguer</b> - - Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou</p> <p>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.</p> <p><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.</p>   | <b>Kit montado</b> | 230    |           |           |
| 2  | <b>REFEIÇÕES</b> (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <p><b>2.1 CARDÁPIO 1</b></p> <p><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão cariyoquinha, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refolegado ou macarrão espaguet refolegado.</p> <p><b>Complementos</b> farinha de mandioca</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)</p> <p><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml)</p> | Porção             | 2.250  |           |           |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|   |  | <p><b>2.2 CARDÁPIO 2</b></p> <p><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;</p> <p><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).</p> <p><b>Bebida</b> – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)</p>   | Porção      | 2.250  |           |           |
|---|--|---|-------------|--------|-----------|-----------|
|   |  | TOTAL LOTE III  |             |        |           |           |
| <b>LOTE IV - FORNECIMENTO REFEIÇÕES</b> |  |   |             |        |           |           |
| <b>GAMBOA</b>                           |  |   |             |        |           |           |
| ITEM                                    | SERVIÇO  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE     | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1                                       | LANCHES (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <p><b>1.1 LANCHE 1</b></p> <p><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)</p> <p><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.</p> <p><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou</p> <p><b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção)</p> <p><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.</p> <p><b>1.2 LANCHE 2</b></p> <p><b>Sanduíche:</b></p> <p>- <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou</p> <p>- <b>X-burguer</b> - – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou</p> <p>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.</p> <p><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.</p> | Kit montado | 250    |           |           |
| 2                                       | REFEIÇÕES (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <p><b>2.1 CARDÁPIO 1</b></p> <p><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.</p> <p><b>Complementos</b> farinha de mandioca</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)</p>  | Porção      | 2.200  |           |           |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|  |   | <p><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml)</p> <p><b>2.2 CARDÁPIO 2</b></p> <p><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;</p> <p><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).</p> <p><b>Bebida</b> – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)</p> |                    |        |           |           |
|--|---|---|--------------------|--------|-----------|-----------|
|  |   | TOTAL LOTE IV   |                    |        |           |           |
| <b>LOTE V - FORNECIMENTO REFEIÇÕES</b> |   |   |                    |        |           |           |
| <b>SÃO SEBASTIÃO</b>                   |   |   |                    |        |           |           |
| ITEM                                   | SERVIÇO   | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE            | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1                                      | <b>LANCHES</b> (consiste na preparação de alimentos prontos para consumo)                   | <p><b>1.1 LANCHE 1</b></p> <p><b>Bolo</b> – Festa, chocolate, aipim, tapioca, milho (fatia de 80g)</p> <p><b>Pão</b> – Queijo, francês, leite, milho (50g)</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Ovos mexidos, cozidos ou omeletes.</p> <p><b>Bebida</b> – Chocolate quente, sucos de fruta 300ml ou café com leite - 300ml; ou <b>Sopa</b> - Legumes, feijão (porção)</p> <p><b>Acompanhamento</b> – porção de torradas ou 1 pão 50g.</p>   | <b>Kit montado</b> | 230    |           |           |
|  |   | <p><b>1.2 LANCHE 2</b></p> <p><b>Sanduche:</b></p> <p>- <b>Hamburger</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, alface, cebola e tomate; ou</p> <p>- <b>X-burguer</b> – Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne, queijo, alface, cebola e tomate; ou</p> <p>- <b>Misto</b> – Pão de misto, queijo e presunto.</p> <p><b>Bebida</b> - Sucos frutas da época, café com leite.</p>   | <b>Kit montado</b> | 230    |           |           |
| 2                                      | <b>REFEIÇÕES</b> (consiste na preparação e no fornecimento alimentos prontos para consumo). | <p><b>2.1 CARDÁPIO 1</b></p> <p><b>Carnes</b> - Coxa e sobre-coxa de frango, lombos, filé de carne, carne de sol, carne moída (assados ou cozidos).</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha, tropeiro ou feijoada; arroz branco escorrido e refogado ou macarrão espaguet refogado.</p> <p><b>Complementos</b> farinha de mandioca</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola)</p>  | <b>Porção</b>      | 1.100  |           |           |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

|              |   |                      |       |  |  |
|--------------|---|----------------------|-------|--|--|
|              | <p><b>Bebida</b> – Refrigerante (Copo 300 ml) ou suco de frutas da época (copo 300ml)</p>   |                      |       |  |  |
|              | <p><b>2.2 CARDÁPIO 2</b></p> <p><b>Carnes</b> – moqueca de Siri, caranguejo, aratu, ostra, sururu, polvo, camarão, peixe ou peixe frito.</p> <p><b>Acompanhamento</b> – Feijão carioquinha ou tropeiro; arroz branco escorrido e refogado;</p> <p><b>Complementos</b> – farofa manteiga, purê de batata, de aipim ou de abóbora.</p> <p><b>Salada</b> - Crua (alface, pimentão, tomate e cebola) ou Cozida (cenoura, abóbora, batatinha e chuchu).</p> <p><b>Bebida</b> – Suco de frutas da época (Copo 500 ml)</p> | <p><b>Porção</b></p> | 1.100 |  |  |
| TOTAL LOTE V |   |                      |       |  |  |
| TOTAL GLOBAL |   |                      |       |  |  |

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

**A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU QUANDO CONVOCADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA. Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA**, E A  
EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual sob o nº ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº ....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 005/2021**, originário do Processo Administrativo nº 116/2021, datado de 25/03/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para fornecimento de serviços continuados de alimentação preparada (refeições e lanches), que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fornecimento de serviços continuados de alimentação preparada (refeições e lanches) para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, conforme especificações, quantidades e condições constantes das planilhas orçamentárias e Termo de Referência do Edital e de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial nº. 005/2021** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento deverá ser feito/realizado nas quantidades explicitadas nas Planilhas e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas, com recursos financeiros, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

| UNIDADE GESTORA | FONTE          | PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA |
|-----------------|----------------|--|---|
| 06/06           | 0000/0042      | 2.037                                  | 33.90.39.00.00.00                         |
| 09/09           | 0001/0042/0019 | 2.015                                  | 33.90.39.00.00.00                         |
| 10/10           | 0002/0014/0042 | 2.004                                  | 33.90.39.00.00.00                         |

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor total deste contrato é de R\$. ..... (valor por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços poderão ser reajustados obedecendo à política econômica do governo mediante termo aditivo firmado entre as partes. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro conforme acima ressaltado, ficam as partes autorizadas a procederem a adequação do preço, no percentual equivalente ao repasse do aumento do Petróleo, fixado pela Petrobrás, nos estritos termos da legislação pertinente, de acordo com dados oficiais, consignados nos atos normativos e administrativos específicos, devendo a **CONTRATADA** encaminhar a respectiva documentação oficial à **CONTRATANTE**.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão efetuados semanalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** – O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas no termo de referência e ao abaixo discriminado:

- a) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada diariamente de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.
- d) As faturas atinentes à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº. 11.406.106/0001-06.
- e) Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Educação serão faturados da seguinte forma: Secretaria Municipal de Educação de Cairu – SEDUC, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Térreo Sec. Educação, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19.
- f) Ficam designados os servidores ..... como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo do presente contrato será por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações já previstas no presente contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

b) Fornecer os materiais em conformidade com as quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo abastecer os veículos no domicílio do contratante, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive transporte terrestre e marítimo.

c) Iniciar o fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato e no Termo de Referência, a CONTRATANTE obrigará-se à:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Cairu - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Cairu – BA., ..... de ..... de .....

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº

02 - .....  
Nome  
CPF nº



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa junto a Prefeitura Municipal de Cairu, no tocante a licitação na modalidade de pregão presencial nº 005/2021, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório supra, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 005/2021 e atende às exigências de habilitação,  
conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA